

RESOLUÇÃO Nº 3253

Processo nº 1882
Precolo nº 1305/49 - Mato Grosso.

TT.RR. - Zonas Eleitorais.

MAF/.

Aprova a nova divisão das zonas eleitorais do Estado de Mato Grosso.

O Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso submete à consideração dêste Tribunal Superior a nova divisão eleitoral do Estado, organizada em face da recente lei de divisão judiciária, para vigorar no quinquênio 1949-1953.

A primitiva divisão eleitoral de Mato Grosso foi aprovada pela Resolução nº 64, de 6-6-1945, compreendendo 14 zonas. Com a extinção do Território de Ponta Porã, foi esse número aumentado para 20. Ora, é levada a efeito a criação de mais 3 zonas, o que elevará para 23 o total da circunscrição.

Conhecendo do ofício do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso e considerando a norma fixada na Resolução nº 7 de 9-6-1945,

RESOLVE o Tribunal Superior Eleitoral aprovar a nova divisão eleitoral do Estado de Mato Grosso, com o acréscimo das tres novas zonas eleitorais de Diamantino, Alto Araguaia e Barra do Garças, correspondente às comarcas criadas pela lei de organização territorial e judiciária eleitoral.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Rio de Janeiro, em 19 de julho de 1949.

P. J. — TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Antonio Carlos Lafayette de Andrada - Presidente,
F. Sá Filho, Relator,
Fui presente: Luiz Gallotti.

Está conforme o original.
Rio, 26 de Agosto de 1949.

Naylde Ferreira Santos
Chefe da Seção de Jurisprudência

VISTO

Diretor do Serviço Judiciário